



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023**

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Resíduos
- 4.4 - Ruídos
- 4.5 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se de requerimento de solicitação de Termo de Encerramento para a atividade de piscicultura (criação de peixes). De acordo com o processo 5666/2017 que originou a LAS 12/2017:

Foi feito em 2017 requerimento de licenciamento ambiental referente à emissão de **Licença Ambiental Simplificada - LAS** para atividade de “Piscicultura” (criação de peixe) continental em tanque escavado, exceto peixes ornamentais. A área a ser utilizada fica na ETE Rodagem BR 101, S/N na localidade Ipiabas no Município de Casimiro de Abreu.

O Projeto visava explorar comercialmente a piscicultura praticada em viveiros escavados, utilizando-se um sistema semi-intensivo, com abastecimento e esgotamento individualizado, sendo que o abastecimento é proveniente de reservatórios artificiais existentes, que acumulam água de curso natural existente na propriedade. O objetivo foi a engorda de peixes da espécie Tilápia, muito procurada pelo mercado consumidor por seu sabor e ausência de espinhos na carne. Tal espécie é adaptada à criação no sistema semi-intensivo, com renovação de água, adubação dos viveiros para produção de alimentos natural e eficiência nutritiva com a utilização de rações comerciais específicas para cada fase. O mercado a ser atingido era o presente no Estado do Rio de Janeiro e a produção seria escalonada, iniciando-se de maneira reduzida, cerca de 5 (cinco) toneladas mensais, com o objetivo de alcançar cerca de 50 toneladas mensais.

Área total – 47,46 ha;

Área efetiva de produção - 24,99 ha;

Área de lâmina d’água dos viveiros – 4,48 ha;

Áreas de Sistema de Controle de Poluição - Tanque de Decantação – 7.400,00 m²;

Área de Atividade ao ar Livre -19,47 ha;

2.0- CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

O Empreendimento está localizado na APA do Rio São João/Mico Leão Dourado, em área do Bioma Mata Atlântica. A área apresenta Coordenadas UTM X=783946.62; Y=7512099.61.



PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

2.1 - Corpos Hídricos

A área da atividade apresenta o corpo hídrico chamado Ribeirão Ipiabas.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes na área onde serão realizadas as intervenções.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Existe no local a existência de Lagos Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos significativos a serem considerados como Áreas de Preservação Permanente - APP para adoção de medidas específicas ou limites de restrições.

2.6 - Vegetação Existente

Possui uma vegetação densa e abundante, na região onde se situa o empreendimento a Mata Atlântica é classificada como Floresta Ombrófila Densa Sub-Montana, Floresta Ombrófila Densa Montana, e Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas, com vegetação significativa de espécies nativas e algumas exóticas.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.



PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Mista (ZM) do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento está inserida na Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio São João/Mico-Leão-Dourado, sendo emitida na ocasião a ALA – Autorização para Licenciamento Ambiental pelo ICMBio.

2.11 - Circunvizinhança

A circunvizinhança da área é limítrofe a BR 101 - e as diversas propriedades rurais, sendo a densidade populacional ali encontrada considerada como relativamente baixa.

2.12 - Reserva Legal

O imóvel em questão foi devidamente inscrito junto ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, de acordo com as documentações constantes ao presente, por se tratar de área rural e, necessitar assim de acordo com as legislações vigentes da realização de tais procedimentos.

O registro realizado junto ao procedimento do Cadastro Ambiental Rural - CAR/ Ministério do Meio Ambiente foi protocolado sob o número RJ-3301306-2574.FC0D.DF95.4F81.B3A9.240E.6CDB.D185, na data de 05/06/17.



PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

2.13 - Outras Características

Não possuem outras características relevantes a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

Na ocasião a atividade foi enquadrada na tipologia de “Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto de peixes ornamentais - **Código 03.25.15**, como previsto nas *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012* (vigente à época), sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença Ambiental Simplificada (tipologia existente na ocasião) onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderam o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 4.771, de 15 de setembro de 1995-Código Florestal, alterado pela Medida Provisória n° 2166-67, de agosto de 2001.
- Lei Federal, de n° 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e dá outras providências.
 - Resolução CONAMA n° 13, de 06 de dezembro de 1990, que estabelece normas referentes ao entorno da unidade de conservação.
 - Resolução CONAMA 302, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente de reservatórios e o regime de uso do entorno.
 - Resolução CONAMA 303, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente.
 - Decreto n° 49.566, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre a intervenção de baixo impacto ambiental em áreas consideradas de preservação permanente pelo Código Florestal.
 - Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.

ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n

DISTRITO: IPIABAS

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 17.184.037/0001-10

- Lei nº 9433, de 08 de janeiro de 1997, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o Inciso XIX do art.21 da Constituição Federal, e altera o art.1º da Lei nº 801, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28 de dezembro de 1989.
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Portaria IBAMA nº 145-N, de 29 de outubro de 1998, que estabelece normas para a introdução, reintrodução e transferência de peixes, crustáceos, moluscos, macrófitas aquáticos para fins de aquicultura, excluindo-se as espécies ornamentais.
- Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas (ANA), entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, dá outras providências.
- Resolução nº 16, de 08 de maio de 2001, que estabelece critérios gerais para outorga de direito de uso de recursos hídricos.
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006, que relaciona quais pessoas Físicas e jurídicas são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e dá outras providências.
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de



PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA n° 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n° 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Portaria n° 29, de 28 de fevereiro de 2005 - Cria o Plano de Manejo da Reserva Biológica de Poço das Antas;
- Resolução CONAMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023**

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;

- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;

- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;

- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;

- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;

- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;

- Decreto n° 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023**

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

E que, na ocasião a empresa apresentou no processo administrativo 5666/2017 cópias das seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de licença de 23/05/2017, às fls. 02 e 03;
- CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural 2015/2016, as fls. 04;
- Sétima Alteração contratual de 17/01/17, às fls. 05 à 09;
- CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica de 03/02/17, às fls. 10;
- CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural 2015/2016, às fls. 11;
- Escritura de Doação, às fls. 12 à 14;
- Recibo de Inscrição do Imóvel Rural CAR, às fls. 15 à 17;
- Registro de Imóvel matrícula 85, às fls. 18 à 20;
- Escritura de Doação, às fls. 21 à 23;
- Registro de Imóvel matrícula 3255, às fls. 24 e 25;
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica de 24/04/17, às fls. 26;
- Certidão de Zoneamento, de 12/04/17, às fls. 27;
- CR – Cadastro de Regularidade, de 20/05/17, às fls. 28;
- Cópia de conta de luz Light, às fls. 29;
- Cópia da Habilitação, às fls. 30;
- Procuração, de 09/05/17, à fl. 31;
- Cópia da Identidade, à fl. 32;
- Formulário de descrição do entorno, num raio de 100m, à fl. 33;
- Dados Cadastrais, às fls. 34 e 35;
- Cadastro Ambiental Simplificado Obras Diversas, de 23/05/17, às fls. 36 e 37;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de 11/04/17, às fls. 38;
- Fluxograma das Operações a serem realizadas, às fls. 39 à 42;
- Memorial Descritivo às fls. 43 à 84;
- Foto do Google, às fls. 85 e 86;
- Cronograma Físico-Financeiro Primeiro Ano da Implantação do Projeto, às fls. 87 e 88;
- CD com informações modelo Digital, às fls. 89;
- Cópia de informações do Portal de Licenciamento, à fl. 90;
- Declaração de que as informações encontram-se no modelo digital CD, às fls. 91 e 92;
- Cópia da Identidade Profissional, às fls. 93;
- Declaração de Uso de Recursos Hídricos, às fls. 94 à 97;
- Ofício N° 50/2017, às fls. 98;
- Cópia da solicitação de ALA, às fls. 99;
- Ala - Autorização para Licenciamento Ambiental, de 04/10/17, às fls. 100 à 103;

Sendo apresentado no protocolo 5150/2023, ao qual se vincula este parecer técnico a seguinte documentação:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023**

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

- **Cartão CNPJ em nome do BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA; inscrito no nº 17.184.037/0001-10;**
- **Escritura Pública de dação de pagamento;**
- **Escritura Pública de dação de pagamento;**
- **Licença Ambiental Simplificada - LAS 12/2017 emitida por esta SEMMADS;**

4.0- IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários durante a estadia laboral no canteiro de obras.

Controle: Instalação de banheiros químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a Sistema de Tratamento Individual Primário, até o período de finalização das pretendidas obras.

4.2.1) Fonte: Efluente da atividade de piscicultura.

Controle: Manutenção do sistema de tratamento de efluentes.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Despejo inadequado de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO Processo N° 5150/2023

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação e operação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores com tampas e em local coberto até o recolhimento realizado por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, considerando a existência de peixes exóticos e ambientes propícios à proliferação de vetores, torna-se necessário a apresentação de um plano de desmobilização para garantir que a atividade será encerrada de maneira correta, sem deixar passivos ambientais.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações a serem adicionadas.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando a vistoria realizada que constatou que a atividade foi interrompida.

Considerando a solicitação de encerramento da atividade regularizada pela Licença Ambiental Simplificada.

Considerando tratar-se da atividade de Piscicultura considerada de porte médio e potencial poluidor baixo - Classe 2-E.

“Somos favoráveis à concessão do Termo de Encerramento para comprovar o encerramento da atividade de Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DO TERMO DE ENCERRAMENTO

1 - Apresentar no prazo máximo de 90 dias um Plano de Desmobilização, contendo a metodologia de desmobilização e as medidas de controle realizadas para assegurar que a atividade não ofereça riscos futuros ao meio ambiente, devendo ser realizado por profissional habilitado;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo N° 5150/2023**

RAZÃO SOCIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CÓDIGO INEA: 03.25.15 – Piscicultura (criação de peixes) continental em tanques escavados, exceto peixes ornamentais.
ENDEREÇO: ETR Rodagem BR 101, s/n
DISTRITO: IPIABAS **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 17.184.037/0001-10

2 – Cumprir todas as condicionantes expressas na ALA CR8 SEI nº 22/2017 emitida pelo ICMBio, e remeter também à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu todas as solicitações expressas nas condicionantes específicas.

3 - Manter os filtros e dispositivos projetados para evitar o despejo de efluentes não tratados e o escape de peixes para o corpo hídrico receptor;

4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

6 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.

7 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água.

8 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

9 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

10 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

11 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou retomada da atividade certificada.

12 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Este termo de encerramento não possui validade, e é concedido com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 5666/2017 e 5150/2023.

Casimiro de Abreu, 30 de agosto de 2023.

Mariele Grativol Peixoto Pereira

Bióloga
Assessor Especial - 2
Matrícula 14.873

Marcelo Ferreira Faria

Diretor do Depto. de Fiscalização Ambiental
Matrícula 11.085